



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Gabarito	7
Comunicados	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Atas de registro de preço - Trimestral	10
Comunicados	10
 COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Gabarito	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.460, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização da concessão de uso de área do bem público constituído pelo Parque de Eventos do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Pardo autorizado a outorgar a concessão de uso do bem público constituído pelo Parque de Eventos em área de terreno com 50.177,00m² (cinquenta mil, cento e setenta e sete metros quadrados), com vistas a sua ampliação, modernização, manutenção e exploração econômica, nos termos do art. 11, inciso VII e no art. 144, §3º da Lei Orgânica do Município.

§1º A concessão do bem público de que trata este artigo será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§2º Ao final do prazo da concessão, todas as instalações e benfeitorias incorporadas no bem público serão revertidas ao Município em perfeito estado de funcionamento e livre de todos os ônus.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei será outorgada mediante concorrência pública, para à pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, que atenda a todas as exigências previstas em edital da licitação.

Art. 3º São diretrizes para a concessão de que trata esta lei:

I – Atração de investimento privado em atividades de geração de emprego e renda à população;

II – Melhor capacidade de exploração da atividade e de gestão pelo privado, com vistas ao desenvolvimento do turismo e lazer no município;

III – Transferência para o parceiro privado a responsabilidade da execução de obras de melhorias em patrimônio público, passando pela construção até a sua operação;

IV – Reversão dos bens ao poder público municipal com as melhorias e ampliações efetuadas pelo parceiro privado;

V – O volume de investimento demandado não impactará o orçamento do município, possibilitando o uso dos recursos públicos para execução de atividades de maior valor para a população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer um dos incisos acima autorizam, observado o devido processo administrativo, a rescisão do contrato de concessão.

Art. 4º O edital de licitação deverá prever prazo máximo para que a concessionária conclua todos os investimentos necessários para a adequada realização dos eventos.

Parágrafo único. Caso o edital permita a prorrogação desse prazo, esta deverá ser devidamente justificada pela concessionária.

Art. 5º O edital de licitação para a concessão de uso do bem público desta lei terá pelo menos as seguintes previsões:

I – O prazo máximo de investimento pela concessionária, caso seja admitida a prorrogação, esta deverá ser devidamente justificada;

II – valor mínimo das obras a serem executadas pela concessionária;

III – estabelecer o mínimo de obras e equipamentos que devem ser realizados pela concessionária;

IV – multas por descumprimento contratuais, em especial no que tange a prazos e qualidades;

V – exigirá garantias contratuais da concessionária;

VI – prever os valores pagos a título de outorga fixa e variável;

VII – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de avaliação de desempenho da concessionária;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução das atividades, bem como a indicação e definição dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – os casos de extinção da concessão;

X – a viabilidade de transferência da concessão ou do controle societário do concessionário, desde que mediante justificativa adequada e expressa anuência do Município;

XI – a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente.

§ 1º Deverá ser permitido o consórcio de empresa.

§ 2º Exigirá a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE).

Lei nº 6.460/2024 - Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§ 3º A concessionária deverá observar todas as normas municipais, estaduais e federais de acessibilidade.

§ 4º A concessionária deverá comprovar ao poder concedente os valores e a qualidade dos gastos realizados na obra.

Art. 6º Os estudos técnicos anexos a este projeto de lei devem ser seguidos na sua integralidade, em especial em relação a prazos, investimentos e outorgas, sendo que quaisquer alterações posteriores devem ser aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 7º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I que apresenta o perímetro da área a ser concedida.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

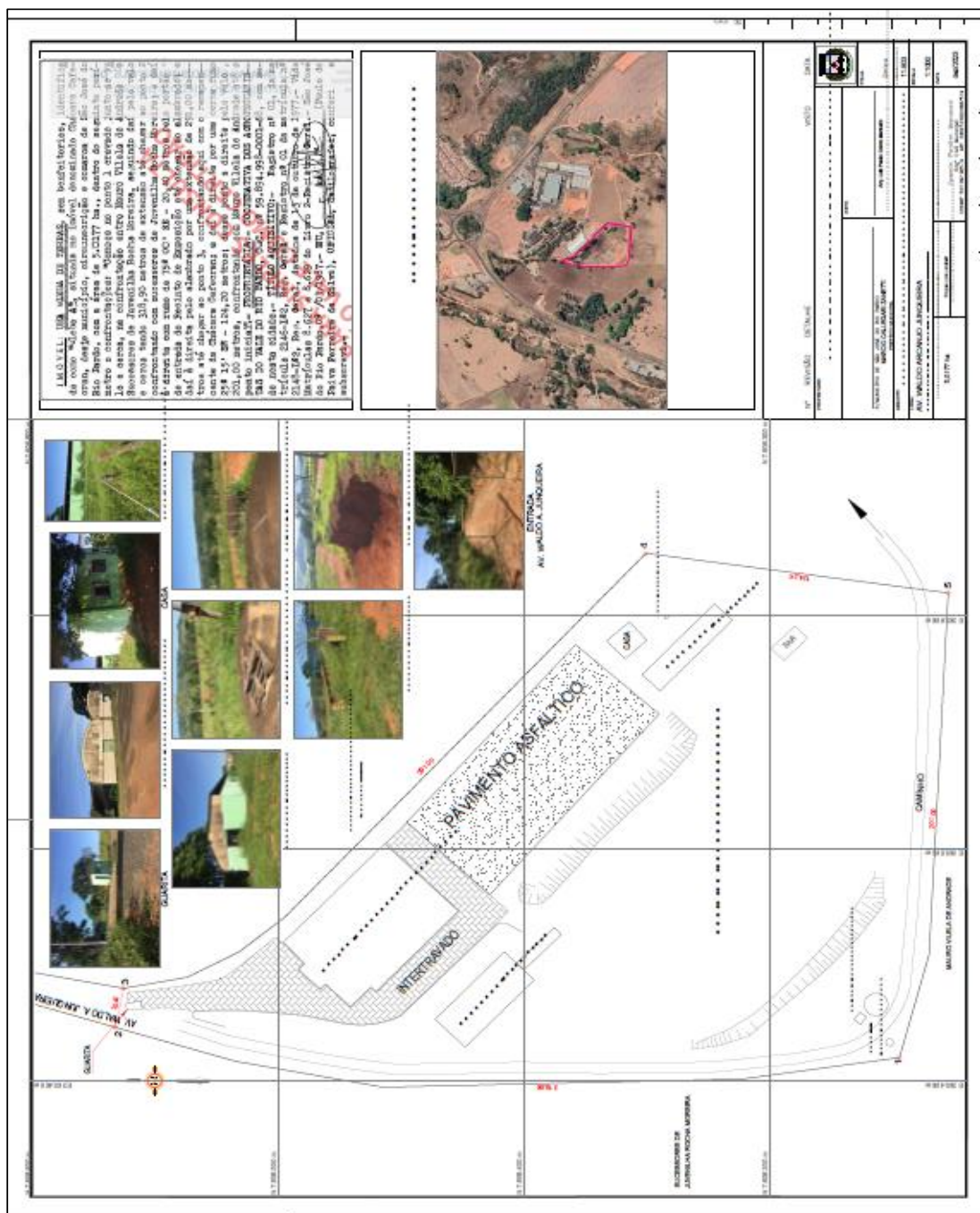
Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 6 de 13

Decretos

DECRETO Nº 7.658, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 7.265, de 10 de março de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei nº 5.703, de 24 de março de 2021.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 000435/2024/SME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.265, de 10 de março de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Sandra Regina Ferreira Ramos

Suplente: Mariana Zanetti

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **CRISLAINE LUCILA FERREIRA DA SILVA BERNARDI** para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Emeb “Prof.ª Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo XIII da Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.049, DE 27 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação da servidora **CRISLAINE LUCILA FERREIRA DA SILVA BERNARDI**, para função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 7 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024

• GABARITO DEFINITIVO – BIÓLOGO

1	A	B	C	D	E	11	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	12	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	13	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	14	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	15	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E	16	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E	17	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E	18	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E	19	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	20	A	B	C	D	E

• GABARITO DEFINITIVO – MOTORISTA I

LÍNGUA PORTUGUESA						CONHECIMENTOS GERAIS					
1	A	B	C	D	E	1	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	2	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	3	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	4	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	5	A	B	C	D	E
MATEMÁTICA						6	A	B	C	D	E
1	A	B	C	D	E	7	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	8	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	9	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	10	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E						

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 8 de 13

Comunicados



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

COMUNICADO

Assunto: REUNIÃO – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação vem através deste comunicar aos membros da **Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Educação**, conforme disposto na **Portaria nº 18.555, de 26 de setembro de 2023**, que a reunião agendada para o dia **28/05 foi CANCELADA**.

A próxima reunião da referida Comissão será:

Local: Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação

Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 – Jardim Aeroporto

Data e Horário: dia 03/06 (segunda-feira) a partir das 14 horas

Duração prevista: 1 hora e 30 minutos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIANA PANIZZA FERREIRA DA SILVA LOCATELLI
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 9 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recursos, informado pela Pregoeira, consoante ata de fls. precedentes e conforme artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 - IV, eu Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar, para as Unidades de Saúde deste Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como **HOMOLOGO** a licitação à licitante GBS Lavanderia Ltda Me, conforme tabela abaixo:

Item	Cota	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	75%	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar, para as Unidades de Saúde deste município.	KG	15.375	14,10	216.787,50
02	25%	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar, para as Unidades de Saúde deste município.	KG	5.125	14,10	72.262,50
Total:						289.050,00

Ao Departamento de Licitações e Contratos, prossiga o feito com formalização do instrumento contratual, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2024

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 10 de 13

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 29/2023; CA= Carvalho Serviço de Transporte e Turismo Limitada Me; PR= 45/2023; O= futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) com motorista, para atender as demandas de transporte da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme as especificações previstas no Termo de Referência - anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.050.115,00 (um milhão cinquenta mil cento e quinze reais); DA = 26 de setembro de 2023.

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, através do Departamento de Frotas, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **maior desconto por lote**, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação/Aquisição de peças de motos, veículos leves, vans e caminhonetes, caminhões, tratores e máquinas pesadas, implementos agrícolas, genuínas, originais e paralelas de primeira linha para manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06 de junho de 2024**, suas intenções, no e-mail: frota@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3882-7868 - Departamento de Frotas.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para o programa de glicemia (tiras reagentes, seringas 0,5mL e 1mL, lancetas para punção digital, sensor livre)

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 10 de junho de 2024 suas intenções, no e-mail: farmacia@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

Estimativa de Consumo e Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682 9905 (Farmácia Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 11 de 13

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 26/05/2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	A	A	B	D	C	C	B	A	A	B	C	C	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	D	C	A	D	C	D	A	B	A	A	C	B	C	B	D	B

AUXILIAR GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	A	D	C	A	A	B	B	B	D	B

CALCETEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	C	A	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	A	C	D	B	D	A	D	D	B	C	A

ENCANADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	C	A	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	A	A	C	A	D	C	A	B	A	D	B

MOTORISTA PROFISSIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	C	A	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	D

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	C	A	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 12 de 13

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	D	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	C	B	D	D	A	B	C	C	A	C	B

PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	A	D	C	A	A	B	B	B	D	B

PEDREIRO / SEPULTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	D	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	C	B	D	D	A	B	C	C	A	C	B

PINTOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	B	D	A	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	A	B	C	C	B	D	B	D	D	A	B	D

SERVENTE DE PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	C	D	C	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	A	D	C	A	A	B	B	B	D	B

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EXTERNA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	D	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	C	B	D	D	A	B	C	C	A	C	B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1338

Página 13 de 13

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



SERRALHEIRO / SOLDADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	D	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	C	B	D	D	A	B	C	C	A	C	B

TRABALHADOR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	D	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	C	B	D	D	A	B	C	C	A	C	B

TRATORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	C	A	D	B	C	A	D	B	D	A	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	A	B	C	B	A	D	D	D	C	B	C	A

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

FELIPE ANTÔNIO QUESSADA NETO
Diretor Presidente da COMDERP